

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO
EDITAL 03/ 2011/PROEST**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, que as solicitações para o **Programa Bolsa Alimentação – 2011** obedecerão as seguintes disposições:

1- Este edital de Bolsa Alimentação destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, do **Campus de Laranjeiras e Lagarto** que comprovem a situação de baixa renda da família.

2- Inscrição e Agendamento da Entrevista: 25/03 a 29/03 de 2011.

Os estudantes interessados deverão comparecer à Secretaria do Campus de São Cristovão, no período de vinte e cinco a vinte e nove de março, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas para retirada da relação dos documentos necessários e agendamento da entrevista.

2.1 – Relação de documentos do Candidato

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Alunos já matriculados: Histórico da UFS;
- Calouros: Matrícula Institucional;
- 01 foto 3x4;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - ↳ Da foto;
 - ↳ Verso da foto;
 - ↳ Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro;

2.2 -Relação de documentos comprobatórios de renda:

a) Empregado com Carteira Assinada:

- Carteira Profissional;
- Apresentar contracheque, ou declaração do empregador datada do último mês (*fevereiro de 2011*), do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

b) Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras e outros).

(biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração informando os seguintes dados:
 - ↳ Identificação do proprietário, o que comercializa, ou qual o serviço que presta, qual sua renda mensal - conforme modelo;
 - ↳ Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
 - ↳ Comprovante de pagamento do INSS do último mês;
 - ↳ Assinatura do declarante e de duas testemunhas;

c) Aposentados ou Pensionistas:

-Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS. Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante. **OBS.:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

d) Proprietário Rural:

-o proprietário deverá apresentar declaração, informando os seguintes dados: identificação do proprietário; como utiliza a terra; o que produz; qual sua renda mensal; assinatura do declarante e duas testemunhas; recibo do INCRA, escritura da propriedade ou recibo de compra e venda.

e) Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz;

f) Filhos de Pais Desempregados:

- carteira profissional com baixa no registro de emprego;
- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de auxílio desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;

g) Declaração de Imposto de Renda:

Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

Os candidatos cujos pais ou responsáveis são isentos do imposto de renda deverão apresentar documento comprobatório;

☑ Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

2.3-Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio

2.4- Relação de documentos complementares (Pessoas que residem no domicílio do candidato)

- Certidão de casamento dos pais, se for o caso;
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe;

- Das pessoas maiores de 18 anos - apresentar:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - ↳ Da foto;
 - ↳ Verso da foto;
 - ↳ Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro;

- Das pessoas menores de 18 anos - apresentar:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

2.5- Observações:

- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar importante;
- A critério da CODAE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;
- A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido;
- Na falta de qualquer documento, a CODAE/PROEST não apreciará a solicitação.

3- Entrevista: 30/03 a 06/04 de 2011

O questionário sócio-econômico será preenchido juntamente com a Assistente Social no momento da entrevista, quando o aluno deverá entregar toda a documentação necessária, obedecendo à data e o horário agendado.

3.1-É vedada a posterior complementação de documentos.

4- Análise e avaliação sócio-econômica: 07 a 19/04 de 2011

Consiste na análise do questionário sócio-econômico, na confirmação das informações prestadas no momento da entrevista e em visita domiciliar.

4.1-Critérios da avaliação:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFS localizada em Laranjeiras ou Lagarto;
- b) Não estar matriculado em outra instituição de ensino;
- c) Não ter concluído qualquer curso superior;
- d) Não ter domicílio em Laranjeiras ou Lagarto;
- e) Não ter vínculo empregatício;
- f) Comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 90% do salário mínimo, de acordo com Resolução 37/2009/CONSU.

4.2-A CODAE/PROEST não se responsabiliza por extravio no encaminhamento de documentos.

5- Resultado: 20 de abril de 2011.

O resultado da seleção será divulgado através de lista nominal afixado no mural da PROEST e no endereço eletrônico da UFS/PROEST.

5.1-Os estudantes selecionados serão convocados pela CODAE/PROEST para cadastramento no Programa Bolsa Alimentação.

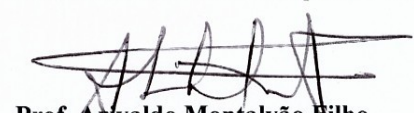
5.2-As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira do Programa.

6- Disposições Finais

6.1-A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido.

6.2- Da deliberação sobre a concessão ou não da Bolsa Alimentação não cabe recurso.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 23 de março de 2011.


Prof. Arvaldo Montalvão Filho
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO - 2011

1- O Edital 03/2011 do Programa Bolsa Alimentação destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, do Campus de Laranjeiras e Lagarto, que comprovem renda familiar baixa. A **PROEST/CODAE** é o órgão responsável pelo Programa Residência Universitária.

2- O agendamento das entrevistas será realizado no Serviço Social da CODAE/PROEST.

3- **Agendamento de entrevista: 25 a 29/03/2011**

4- **Entrevista: 30/03 a 06/04/2011**

5- **Resultado: 20/04/2011**